

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.736, DE 2009

Institui o “Dia Nacional do Piso Salarial dos Professores”.

Autor: SENADO FEDERAL (PLS nº 332/08)

Relator: Deputado MENDES RIBEIRO
FILHO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, oriundo da Câmara Alta, institui-se o “Dia Nacional do Piso Salarial dos Professores” (23 de março) para homenagear o Magistério brasileiro, que historicamente tem sido relegado a um tratamento salarial indigno segundo a Justificação do Projeto.

Nesta Casa Legislativa, onde chega para os fins da revisão prevista no art. 65 da Constituição Federal, o Projeto foi distribuído inicialmente à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos termos do Parecer da Relatora, Deputada FÁTIMA BEZERRA, já neste ano.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois evidentemente só a lei federal pode instituir um Dia Nacional no país. A matéria insere-se entre as de competência do Congresso Nacional (CF: art. 48, caput).

Deve-se notar, do ponto de vista da juridicidade, que o Projeto não institui dia nacional de classe profissional, o que poderia ensejar a eventual aplicação da Súmula nº 4 (1994) desta Comissão.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 5.736/09.

É o voto.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2010.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Relator